

Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá - PE.

CASA GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
FUNDADA EM 01/12/1962

LEI Nº 1.225/2012

EMENTA: Fixa o subsídio do Prefeito e Vice-prefeito para o quadriênio de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, e da outras providencias.

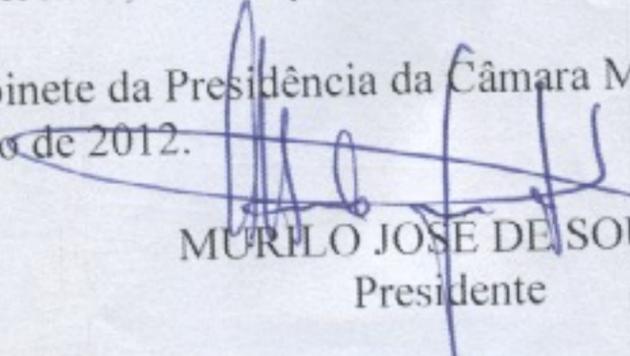
O Presidente da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, com fundamento no parágrafo único do artigo 36 e § 6º do artigo 37, promulga a presente Lei.

Art.1º- Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito, serão fixados em parcelas única mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) respectivamente, observando o que dispõe os artigos 37 incisos X e XI; 39 §4º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153, § 2º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 2º- Os recursos para cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento do município destinadas ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros, sendo aplicado a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá,
em 26 de outubro de 2012.


MURILLO JOSÉ DE SOUZA
Presidente